665

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0138/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 050/2023
Tomada de Preço nº 07/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO - MG, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Senhor Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios o Sr. **Cezar Botelho Filho**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP**, estabelecida na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, Bairro centro, inscrita no CNPJ nº 23.448.209/0001-18, Inscrição Estadual sob nº 002641995.00-40, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Neto Pimenta**, portador do RG nº MG – 13.451.514 e CPF nº 088.367.266-90, residente e domiciliado na cidade de São João da Ponte, na Rua trinta e um de dezembro, nº 420, doravante denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o artigo 65, inciso II, § 1° firma o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula terceira do contrato original aditivado quanto ao valor, com inclusão dos seguintes itens que não foram previstos no contrato, são os itens: **2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9 e 2.10**, com os seguintes códigos: 01927, 94963, 92762, 92759, 92413, ED-51122, ED-50600, ED-49572, ED-49574 e ED-50266, no importe de **R$ 34.797,91 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos)**, correspondentes a aproximadamente a 14,61% (quatorze inteiros e sessenta e um décimos percentuais), em razão da necessidade de dimensionamento estrutural da obra não previstos no projeto inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 17 de maio de 2024.

Cezar Botelho Filho
Secretaria Municipal de Obras
e Gestão de Convênios

Cezar Botelho Filho
Secretario Municipal de Obras e Gestão de Convênios.
CONTRATANTE

CARLOS NETO PIMENTA:08836726690
Assinado de forma digital por CARLOS NETO PIMENTA:08836726690
Dados: 2024.05.22 22:44:02 -03'00'

PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/EPP
CNPJ nº 23.448.209/0001-18
Carlos Neto Pimenta - CPF nº 088.367.266-90
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudia Dalva Martins
RG: MG-13.116.133

Nome:
RG: MG17984676.